

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.290, DE 24 DE MAIO DE 2024

PUBLICADO EM  
17 / 06 / 2024

*Concede subvenção e auxílio no exercício de 2024 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2024 à Associação dos Defensores da Reabilitação Física – Dr. Luiz Antônio Vilela De Lima – ADREFI (CNPJ 29.438.398/0001-24), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 26.715, de 14 de dezembro de 2023, no valor de R\$174.891,00 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais) provenientes de emendas parlamentares impositivas dos vereadores: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior (R\$15.000,00); André Vilela (R\$ 15.825,50); Bruno Campos (R\$15.000,00); Jair Bial (R\$20.000,00); Luiz Carlos (R\$15.000,00); Odeemes Braz (R\$15,825,50); Renato Moura (R\$55.825,50) e Roberto Dutra (R\$22.414,50).

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder auxílio, no exercício de 2024 à Associação dos Defensores da Reabilitação Física – Dr. Luiz Antônio Vilela De Lima –ADREFI (CNPJ 29.438.398/0001-24), mediante Termo de Fomento, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) do vereador Vilsomar Paixão, conforme Processo Administrativo nº 26.715, de 14 de dezembro de 2023.

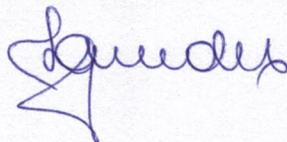
**Art. 3º** O valor total da presente lei é de R\$184.891,00 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais).

**Art. 4º** Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 5º.** Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

**Art. 6º** A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;

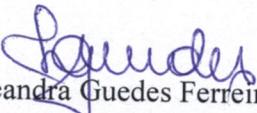


# PREFEITURA DE ITUIUTABA

- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- d) demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.362/2017.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de maio de 2024.

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/191

Ituiutaba, 24 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Francisco Tomaz de Oliveira Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG

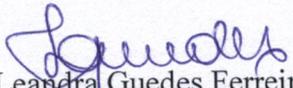
Assunto: **Encaminha cópia da Lei n.º 5.290.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 5.290/2024, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 5.595/2024, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 280/2024, de 22 de maio de 2024, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -